C E E
SEÇÃO DE REVISÃO
21/5/85 S

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 1491/80

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CANTINHO DO CÉU" - CAPITAL
ASSUNTO: Pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1984
RELATOR NA CENE: Geraldo Mugayar
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral
INDICAÇÃO CEE-CENE nº 62/ 85 CENE - Aprovada em 05/06/85

1. RELATÓRIO

O Instituto de Educação "Cantinho do Céu," estabelecido nesta Capital do Estado de São Paulo, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajuste especial, para a 2a. semestralidade de 1984, no valor de 55%.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

2. APRECIAÇÃO

Baixado o processo em diligência, foram as irregularidades apontadas, devidamente sanadas.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, verificou-se que a Despesa de Cr$ 7.128.000,00 é maior que a Receita de Cr$ 5.182.000,00, em 37%.

Conseqüentemente, o curso é deficitário.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1984, podendo o estabelecimento de ensino requerente aplicar, para o 2º semestre de 1984, o índice de 130% (cento e trinta por cento) sobre a 1a. semestralidade de 1984.

Assim sendo, o valor permitido para a 2a. semestralidade de 1984 é o seguinte:

- Pré-Escola ---------- 321.726,00

CENE/CEE, 20 / 05 / 85

GERALDO MUGAYAR
Relator

CEE
SEÇÃO DE REPROD.
9/15/85/ S

4. DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 20 de maio de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep.Sind.Estab.Sec.e Com. do Est. de São Paulo e Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab.em Est.Ens.do Est.de São Paulo.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1985.

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral
Presidente da CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de junho de 1985.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE